

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 124/2025-GOINFRA - LOTES 01 E 02

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202500005029950

Contratação (SISLOG): 116615

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de estruturas de obras de arte corrente (OAC) na região das Comunidades Kalungas, no município de Teresina de Goiás e Cavalcante - GO, conforme especificações do Eixo 06 - Etapa II - 2 Lotes.

Empresa Avaliada:

LOTE	EMPRESA	CNPJ
01	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	16.791.765/0001-27
02	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	16.791.765/0001-27

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. DA GARANTIA DA PROPOSTA
3. ANÁLISE DOS QUESITOS DE HABILITAÇÃO
 - 3.1. Habilitação Jurídica
 - 3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
 - 3.3. Qualificação Econômico-Financeira
 - 3.4. Qualificação Técnica
4. CONCLUSÃO
5. REFERÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente relatório tem como finalidade a análise aprofundada e a avaliação criteriosa da documentação de habilitação das licitantes participantes, na fase de julgamento de habilitação da **Concorrência Eletrônica nº 124/2025-GOINFRA**. A análise está circunscrita aos Lotes 01 e 02 do certame, conforme especificado no edital. O processo de contratação em questão é o Processo SEI: **202500005029950** e a Contratação (SISLOG): **116615**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de estruturas de obras de arte corrente (OAC) na região das Comunidades Kalungas, no município de Teresina de Goiás e Cavalcante - GO, conforme especificações do Eixo 06 - Etapa II - 2 Lotes**. A avaliação da documentação foi conduzida em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021^[1], que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. Foram observadas as exigências estabelecidas nos itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 do Edital, que correspondem à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, respectivamente.

1.2. A licitante em avaliação: LOTE 01 - PRIMOR ENGENHARIA LTDA e LOTE 02 - PRIMOR ENGENHARIA LTD/.

2. DA GARANTIA DA PROPOSTA

2.1. Conforme estabelecido no item 4.2 e subitem edital, foi exigida, como condição de participação, a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante estimado da contratação.

2.2. As modalidades de Garantias, Seguradoras legalmente autorizadas pela SUSEP e legislação regulamentar, estão dispostas no item 11.6 e subitem do instrumento convocatório.

2.3. O resultado da apresentação da garantia de proposta das licitantes, exigida em edital, seguem no quadro abaixo:

LOTE	EMPRESAS	SEGURADORA / CNPJ	APÓLICE	DOC SISLOG Nº	STATUS
01	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	JUNTO SEGUROS S.A. CNPJ: 84.948.157/0001-33	*Apólice Nº: 054362025000307750379852	300329	ATENDE
02	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	JUNTO SEGUROS S.A. CNPJ: 84.948.157/0001-33	*Apólice Nº: 054362025000307750379852	287096	ATENDE

*APOLICE única, registrada com o percentual de 1% do valor estimado para cada lote, conforme comprovante de validade SUSEP disponibilizado.

3, ANÁLISE DOS QUESITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica (Item 8.4 do Edital)

3.1.1. Este quesito visa demonstrar a capacidade legal das licitantes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais. Para tal, foram analisados os documentos que comprovam a existência legal das empresas participantes e sua autorização para exercer a atividade pertinente ao objeto da licitação, em consonância com o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. Análise dos Documentos:

3.1.2.1. Ato Constitutivo (Contrato Social/Estatuto): O Contrato Social das empresas foram devidamente apresentados e registrado, respectivamente, na Junta Comercial dos Estados de origem. O objeto social das empresas demonstram compatibilidade com o objeto licitado, garantindo a aptidão jurídica para a execução do contrato.

3.1.2.2. Documentos dos Administradores: Os documentos de identificação dos administradores foram apresentados e verificados, estando em total conformidade com o quadro societário da empresa, assegurando a representatividade legal.

3.1.2.3. Demais Documentos: Por se tratar de empresa de nacionalidade brasileira, não houve exigência de apresentação de outros documentos, conforme previsto na legislação vigente.

3.1.3. Conformidade do Quesito:

3.1.3.1. Os licitantes participantes devem apresentar toda a documentação exigida no item 8.4 do Edital, demonstrando suas regularidades jurídicas e plena capacidade para participar do certame e, se contratada, cumprir as obrigações assumidas. Portanto, o quesito de Habilitação Jurídica do certame apresentou o seguinte resultado:

LOTES	EMPRESA	Habilitação Jurídica
01	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	ATENDE
02	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	ATENDE

3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Item 8.5 do Edital)

3.2.1. O objetivo deste quesito é comprovar a regularidade das empresas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, conforme preconiza o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A verificação dessas regularidades é fundamental para assegurar a idoneidade fiscal e social da licitante.

3.2.2. Análise dos Documentos:

3.2.2.1. Prova de inscrição no CNPJ: com a finalidade da comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja situação cadastral das empresas seja devidamente **ativa e regular perante a Receita Federal do Brasil**, em conformidade com o disposto da Lei n.º 14.133/2021, bem como do instrumento convocatório.

3.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal: a inscrição estadual e/ou municipal da licitante, a qual necessite estar **válida e compatível com o objeto licitado**, atestando a regularidade fiscal no âmbito correspondente, nos termos da legislação aplicável.

3.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal: As Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal dever ser apresentadas, todas válidas e com status de "negativa" e/ou "positiva com efeito de negativa", indicando a inexistência de débitos fiscais junto às respectivas esferas governamentais.

3.2.2.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF): O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) em situação regular e com data de validade vigente, comprovando a regularidade das empresa participantes, com suas obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

3.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT): A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com data de validade vigente de sua expedição, atestando a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho.

3.2.3. Conformidade do Quesito:

3.2.3.1. No tocante à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, da licitante participante, incluindo comprovação de inscrição no CNPJ, inscrição estadual/municipal compatível com o objeto, certidões de regularidade fiscal nas esferas federal, estadual e municipal, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para comprovação da validade e em situação regular, evidenciando a inexistência de débitos ou pendências perante os órgãos competentes. A análise realizada visa constatar se tais documentos atendem de forma plena e inequívoca aos requisitos previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, bem como não subsistindo óbice quanto ao cumprimento das exigências legais para a habilitação. Assim, apresenta-se o resultado do quesito de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista** a seguir:

LOTE	EMPRESA	Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
01	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	ATENDE
02	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	ATENDE

*Data referência de validade das certidões: data da abertura da licitação

3.3. Qualificação Econômico-Financeira (Item 8.6 do Edital)

3.3.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, garantindo a solidez financeira da empresa. Em consonância com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme tabela abaixo:

LOTE	(A) VALOR ESTIMADO	(B) PL MÍNIMO (Individual) - 10%A	(C) PL MÍNIMO (Consórcio) - 1,1*B	(D) PL APRESENTADO PELAS EMPRESAS	RESULTADO
01	R\$ 4.756.811,80	R\$ 475.681,18	NÃO SE APLICA	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	ATENDE
02	R\$ 4.941.282,34	R\$ 494.128,23	NÃO SE APLICA	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	ATENDE

*O valor mínimo do patrimônio líquido a ser comprovado por licitante em consórcio será definido conforme o percentual estabelecido no edital. Caso o acréscimo percentual exigido para empresas consorciadas seja de 10%, o valor exigido para o consórcio corresponderá a **1,1 vez** o valor aplicável às empresas participando de forma individual. Se o acréscimo for de 20%, o valor exigido será equivalente a **1,2 vezes** o valor exigido para empresas individuais, e assim sucessivamente, conforme determinação do instrumento convocatório.

3.3.2. Análise dos Documentos:

3.3.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial deverá ser expedida pelo distribuidor da sede das empresas participantes, atestando a ausência de processos de falência ou recuperação judicial, o que é um indicativo de boa saúde financeira.

3.3.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos dois últimos exercícios sociais encerrados, com comprovante de envio via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Esses documentos fornecem uma visão clara da situação financeira da empresa.

3.3.2.3. Patrimônio Líquido: conforme quadro acima destacado, o Patrimônio Líquido das empresas será igual ou superior equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, conforme exigência editalícia e o disposto no § 4º do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Este critério é fundamental para assegurar a capacidade financeira da licitante em honrar os compromissos contratuais.

3.3.3. Conformidade do Quesito:

3.3.3.1. No que se refere à **Qualificação Econômico-Financeira**, exige-se das licitantes a apresentação de toda a documentação disposta no edital, comprovando sua regularidade e solidez econômico-financeira. O critério de patrimônio líquido mínimo estabelecido no item 8.6 subitens D e E do instrumento convocatório, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, bem como apresentação da certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, além das demonstrações contábeis devidamente elaboradas e entregues em observância à legislação vigente. A análise da documentação do quesito em questão, evidenciou o seguinte resultado:

LOTE	EMPRESA	Qualificação Econômico-Financeira
01	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	ATENDE
02	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	ATENDE

*Data referência de validade das certidões de falência: data da abertura da licitação

3.4. Qualificação Técnica (Item 8.7 do Edital)

3.4.1. Este quesito visa comprovar que a licitante detém a expertise, bem como a capacidade operacional e profissional, necessárias para a execução satisfatória do objeto contratual, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório. A

avaliação detalhada da documentação técnica foi conduzida pela Unidade Técnica da **Diretoria de Manutenção - DMA**, doravante denominada Diretoria Demandante, órgão competente para a análise destes quesitos. O presente relatório apresenta apenas um resumo do resultado obtido, estando o parecer técnico completo disponível em anexo, conforme o Parecer Técnico emitido pela Diretoria Demandante.

3.4.2. Análise Resumida (conforme parecer da área técnica):

3.4.2.1. Conforme o **Parecer Técnico**, emitido pela Diretoria Demandante abaixo, a licitante **PRIMOR ENGENHARTIA LTDA** foi **habilitada nos LOTES 01 e 02** neste quesito que apresentaram atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente subscritos por responsáveis legalmente competentes, os quais comprovam, de forma inequívoca, a execução prévia de serviços e/ou obras com características, prazos, quantidades e grau de complexidade compatíveis com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. A análise realizada pela área técnica competente concluiu que os documentos apresentados satisfazem integralmente os parâmetros mínimos previstos no edital, bem como as demais especificações técnicas nele contidas, conforme demonstrado nos quadros a seguir. Tais elementos evidenciam, de maneira clara e objetiva, que as referidas licitantes, detém capacidade técnica, estrutura organizacional adequada, disponibilidade de recursos e experiência comprovada, requisitos indispensáveis para assegurar a execução plena e satisfatória do objeto contratual. Ressalte-se que o atendimento a tais condições encontra respaldo no Art. 67, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos demais normativos aplicáveis, não subsistindo, portanto, margem para questionamento quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação técnica pelas licitantes.

3.4.2.2. A licitante habilitada na qualificação técnica apresentou comprovação de vínculo com profissional habilitado e registrado no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pela entidade de classe competente. O acervo técnico demonstra que o responsável técnico indicado atuou anteriormente em serviços ou obras de características e complexidade compatíveis com as exigidas no edital, atendendo integralmente ao disposto no quadro acima e demais requisitos técnicos. A análise da Diretoria Demandante concluiu que o(s) profissional(is) preenche(em) os requisitos de qualificação técnico-profissional, assegurando que as licitantes detém a competência necessária para o desempenho das atividades previstas no contrato, em conformidade com o **Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** e demais regulamentações pertinentes.

3.4.2.3. Cumpre destacar que, no curso da fase de análise documental, não foi expedido Diligências da Habilitação da Qualificação Técnica à licitante, pela Unidade Técnica da DMA.

1º Parecer Técnico de Habilitação da Qualificação Técnica **LOTE 02** (doc. sislog nº 294616), da Unidade Técnica da Diretoria de Manutenção - DMA, que concluiu-se in verbis:

"Quanto à análise da documentação da conformidade da documentação de habilitação da qualificação técnica (SISLOG nº **293726**), dos atestados técnicos do fornecedor detentor de melhor lance do **LOTE 02 - PRIMOR ENGENHARIA LTDA**, exigidos em Parcelas de Maior Relevância no Termo de Referência e dispostas no Edital Concorrência Eletrônica nº 124/2025-GOINFRA - item 8.7 e subitens - LOTE 02, a Equipe Técnica desta Diretoria de Manutenção informa que a licitante **ATENDEU** integralmente os parâmetros exigidos no Edital, conforme segue:

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



EMPRESA: PRIMOR ENGENHARIA LTDA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL

Apresentada pela licitante a Declaração formal de indicação do responsável técnico

Sim

Responsável técnico: GUILHERME FAGUNDES CARVALHO

CREA: 13848/D-GO

Responsável técnico: ROGERIO DUARTE GODINHO

CREA: 15710/D-GO

COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) INDICADO(S) PELA LICITANTE

1.

Execução em obras de arte corrente - OAC e Execução de serviços de terraplenagem.

SIM

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL

Serviços de maior relevância:	1. Execução de Obras de Arte Corrente (OAC), abrangendo a construção de Bueiros Tubulares de Concreto - tubo comercial.	2. Execução de Obras de Arte Corrente (OAC), abrangendo a construção de Bueiros Celular de Concreto - moldado no local	3. Execução de serviços de Terraplenagem, com Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria, em Obras de Arte Corrente e/ou Obras de Arte Especiais e/ou Obras de Pavimentação.
Quantidade comprovada:	85,50 M	49,50 M	1.026.696,72 M3
Lote 2	x	23,00 M	32,50 M
			27.725,59 M3

LEGENDA

x

Lotes que a licitante está participando.

Em atenção às exigências previstas nos itens 8.7.1 e 8.7.2 do Edital, que tratam da comprovação da capacitação técnico-profissional e técnico-operacional do licitante, mediante apresentação de atestados/certidões, que demonstrem a experiência profissional e a execução de serviços compatível com o objeto licitado, conforme requisitos mínimos estabelecidos nos Quadros 01 e 02, verifica-se que a empresa **comprovou a experiência profissional, bem como a execução do serviço e quantitativo mínimo exigido**, atendendo integralmente aos parâmetros do edital.

Diante do atendimento aos requisitos mínimos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a licitante encontra-se **HABILITADA** para prosseguir no certame.

Considerando que a empresa **UNIDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.386.861/0001-07, **NÃO ATENDEU** às solicitações constantes no 1º Parecer Técnico de Diligência da Proposta (SISLOG nº **293749**) referente ao **Lote 01**, **esta licitante encontra-se INABILITADA** para prosseguir no certame quanto ao referido lote.

Lotes	Empresa	Situação
Lote 01	UNIDA ENGENHARIA LTDA	INABILITADA
Lote 02	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	HABILITADA

"Quanto à análise da documentação da conformidade da documentação de habilitação da qualificação técnica (SISLOG nº **300331**), dos atestados técnicos do fornecedor detentor de melhor lance do **LOTE 01 - PRIMOR ENGENHARIA LTDA**, exigidos em Parcelas de Maior Relevância no Termo de Referência e dispostas no Edital Concorrência Eletrônica nº 124/2025-GOINFRA - item 8.7 e subitens - LOTE 01, a Equipe Técnica desta Diretoria de Manutenção informa que a licitante **ATENDEU** integralmente os parâmetros exigidos no Edital, conforme segue:

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
EMPRESA: PRIMOR ENGENHARIA LTDA		
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL		
Apresentada pela licitante a Declaração formal de indicação do responsável técnico		Sim
Responsável técnico: ROGERIO DUARTE GODINHO		CREA: 15710/D-GO
Responsável técnico: GUILHERME FAGUNDES DE CARVALHO		CREA: 13848/D-GO
COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) INDICADO(S) PELA LICITANTE		
1.	Execução de Obras de Arte Corrente (OAC)	SIM
2.	Execução de Serviços de Terraplenagem	SIM
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL		
Serviços de maior relevância:	1. Execução de Obras de Arte Corrente (OAC), abrangendo a construção de Bueiros Celular de Concreto - moldado no local	2. Execução de serviços de Terraplenagem, com Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria, em Obras de Arte Corrente e/ou Obras de Arte Especiais e/ou Obras de Pavimentação
Quantidade comprovada:	49,50 M	2.155.067,44 M³
Lote 1	44,00 M	21.402,49 M³
LEGENDA		
x Lotes que a licitante está participando.		

Em atenção às exigências previstas nos itens 8.7.1 e 8.7.2 do Edital, que tratam da comprovação da capacitação técnico-profissional e técnico-operacional do licitante, mediante apresentação de atestados/certidões, que demonstrem a experiência profissional e a execução de serviços compatível com o objeto licitado, conforme requisitos mínimos estabelecidos nos Quadros 01 e 02, verifica-se que a empresa **comprovou a experiência profissional, bem como a execução do serviço e quantitativo mínimo exigido, atendendo integralmente aos parâmetros do edital.**

Diante do atendimento aos requisitos mínimos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a licitante encontra-se **HABILITADA** para prosseguir na certame.

Lotes	Empresa	Situação
Lote 01	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	HABILITADA

3.4.3. Conformidade do Quesito:

3.4.3.1. Conforme o Parecer Técnico informados acima, emitido pela Diretoria Demandante, as licitantes apresentaram documentação comprobatória em conformidade com as exigências previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente. A análise técnica realizada pelo órgão competente verificou a autenticidade, pertinência e compatibilidade dos documentos apresentados, observando que estes atendem aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, bem como às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis. Com base na avaliação da documentação e nos fundamentos expostos no parecer técnico da Diretoria demandante, conclui-se que as licitantes habilitadas, cumprem integralmente as condições estabelecidas para este quesito. Segue o resultado da análise técnica da Diretoria de Manutenção - DMA:

LOTES	EMPRESAS	Qualificação Técnica
01	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	ATENDE
02	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	ATENDE

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante da análise integral da documentação apresentada pela licitante **habilitada** e considerando os critérios e exigências estabelecidos no **Edital Concorrência Eletrônica nº 124/2025-GOINFRA (02 LOTES)**, em estrita observância à **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis, bem como às conclusões constantes nos Pareceres Técnicos DMA (doc. sislog nº 294616 e 304206) emitido pela **Diretoria Demandante**, verifica-se que foram atendidos, de forma plena, todos os requisitos de habilitação exigidos.

4.2. A avaliação contemplou os seguintes aspectos:

Habilitação jurídica – comprovação de constituição regular e capacidade para contratar;

Regularidade fiscal e trabalhista – comprovação de adimplência junto aos órgãos competentes;

Cumprimento da legislação social – observância às obrigações previstas na legislação pertinente;

Qualificação econômico-financeira – comprovação da saúde financeira e capacidade de execução contratual;

Qualificação técnica – comprovação de experiência e capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, conforme aplicável.

4.3. Não foram identificadas inconsistências, omissões ou irregularidades que comprometam a habilitação das licitantes aptas.

4.4. Portanto, com fundamento na legislação vigente e nas análises técnicas realizadas, **declara-se a HABILITAÇÃO da licitante a seguir,** a qual se encontram aptas a prosseguirem para as fases subsequentes do procedimento licitatório.

LOTES	EMPRESA	RESULTADO	MOTIVO
01	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	HABILITADA	atendimento integral do edital
02	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	HABILITADA	atendimento integral do edital

ADRIANO ROSA DE ASSIS

Agente de Contratação

5. REFERÊNCIAS

[1] BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: [02/12/2025].

[2] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Jurídica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-1-habilitacao-juridica/>. Acesso em: [02/12/2025].

[3] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-3-habilitacao-fiscal-social-e-trabalhista/>. Acesso em: [02/12/2025].

[4] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Econômico-Financeira. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-4-habilitacao-economico-financeira/>. Acesso em: [02/12/2025].

[5] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Técnica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-2-habilitacao-tecnica/>. Acesso em: [02/12/2025].

[6] GOINFRA/[DIRETORIA DE MANUTENÇÃO. [1º e 2º Parecer Técnico DMA de Habilitação Técnica (doc. sislog nº 294616 e 304206)]. [Goiânia/GO], [02/12/2025].

[7] GOINFRA/EDITAL/[CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 124/2025-GOINFRA - LOTES 01 E 02].

GOIANIA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROSA DE ASSIS, Agente de Contratação**, em 02/12/2025, às 17:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83319756** e o código CRC **DCD8376B**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005029950



SEI 83319756